

**Universidade Estadual do Paraná – Unespar
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Diretoria de Pesquisa – DP**

**EDITAL 002/2020 – PRPPG/Unespar
Inscrição e Seleção aos Programas de Iniciação Científica – PIC – e Iniciação em
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI – 2020-2021**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa, considerando:

a Resolução Normativa n. 017/2006-PIBIC/CNPq;
o Ato da Diretoria Executiva n. 019/2008-Fundação Araucária;
a Resolução n. 052/2018-CEPE/Unespar, que regulamenta o Programa de Iniciação Científica;
o Ato Administrativo n. 001/2019-PRPPG/Unespar;
a deliberação do Comitê Assessor Local de Iniciação Científica – CALIC – da Unespar, registrada nas Atas n. 007/2019-CALIC e 008/2019-CALIC;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a chamada para inscrição e seleção aos Programas de Iniciação Científica – PIC – e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI – da Unespar 2020-2021.

§ 1º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **5 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2020**.

§ 2º. A vigência dos projetos será no período de **1 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021**.

Art. 2º. Dos objetivos do PIC e do PIBITI:

- I. Incentivar a participação de estudantes dos cursos de Graduação em projetos de pesquisa de iniciação científica e de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- II. Desenvolver em estudantes de Ensino Superior o pensamento e a prática científica, artística, cultural e de inovação tecnológica, com a orientação de pesquisadores qualificados;
- III. Incentivar maior articulação entre pesquisadores qualificados e estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, artísticas e culturais;
- IV. Contribuir para ampla formação de pesquisadores;
- V. Contribuir para o desenvolvimento tecnológico e melhoria da capacidade inovadora no país;
- VI. Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos estudantes na Pós-Graduação;
- VII. Possibilitar interação entre Educação Básica, Graduação e Pós-Graduação;
- VIII. Qualificar estudantes para os Programas de Pós-Graduação e para o desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- IX. Promover a disseminação e divulgação dos resultados da pesquisa desenvolvida.

Art. 3º. Das modalidades do PIC e PIBITI:

- I. Iniciação Científica com Bolsa – PIBIC;
- II. Iniciação Científica sem Bolsa – PIC-voluntário;
- III. Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com Bolsa – PIBITI;
- IV. Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação sem Bolsa – PITI-voluntário.

Parágrafo único. A carga horária de dedicação ao respectivo projeto pelo estudante bolsista é de, no mínimo, 20 horas semanais e, para o estudante voluntário, de 12 horas semanais.

Art. 4º. Do cronograma do PIC e PIBITI 2020-2021:

Atividade	Período
Inscrições – submissão de propostas	5/2 a 27/2
Homologação das inscrições	A partir de 15/4
Resultado Final e Classificação	A partir de 8/6
Indicação de orientandos – bolsistas/voluntários	17/6 a 26/6
Execução da pesquisa PIC/PIBITI	1/8/2020 a 31/7/2021
Relatório Parcial	Fevereiro/2021
Relatório Final	Agosto/2021

§ 1º. Os prazos específicos para entrega dos relatórios parcial e final serão definidos, posteriormente, conforme calendário acadêmico do respectivo ano letivo.

§ 2º. A entrega dos relatórios parcial e final deverá ocorrer por meio digital, de acordo com prazos e normas a serem estabelecidas em instrução própria da PRPPG e o não cumprimento, pelo orientador, acarretará em inadimplência, junto à PRPPG, para posteriores participações no PIC, pelo período de um ano, para o não cumprimento das normas relativas ao relatório parcial, e de dois anos, para o não cumprimento das normas relativas ao relatório final.

Art. 5º. Do docente orientador:

§ 1º. São requisitos:

- I. Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Unespar, com titulação mínima de mestre e regime de trabalho T-40 ou Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (TIDE);
- II. Atender aos requisitos deste Edital, do Regulamento do PIC/Unespar e demais disposições referentes ao PIC/PIBITI;
- III. Possuir Currículo na Plataforma Lattes com data de atualização e envio ao CNPq em 2020;
- IV. Estar adimplente com a PRPPG;
- V. Possuir projeto de pesquisa registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus*, até a data final de inscrição estabelecida neste Edital, e em vigência para o período da orientação de PIC relativa a este Edital;
- VI. Possuir projeto de pesquisa registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus*, até a data final de inscrição estabelecida neste Edital, e em vigência para o período da orientação de PIBITI relativa a este Edital, que tenha viés de desenvolvimento tecnológico e de inovação, especificamente, para as propostas ao PIBITI.

§ 2º. São obrigações:

- I. Elaborar proposta de pesquisa – Plano de Trabalho – de PIC/PIBITI, relacionada ao projeto de pesquisa em andamento, conforme itens V ou VI do § 1º, coordenado pelo docente proponente/orientador;
- II. Selecionar e indicar estudante para participação no PIC/PIBITI;
- III. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC/PIBITI, bem como material para a disseminação dos resultados em eventos científicos e publicações;

- IV. Emitir parecer sobre o desempenho do estudante, quando solicitado, por exemplo, pelo CAC, pelo CALIC ou pela PRPPG;
- V. Incluir participação do estudante nas publicações resultantes do trabalho de orientação de IC & T e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa, quando for o caso;
- VI. Comunicar imediata e formalmente ao Coordenador de IC do *Campus*, que comunicará ao coordenador do CALIC, eventual problema relacionado à proposta de pesquisa ou ao estudante de PIC/PIBITI sob sua orientação;
- VII. Participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional do PIC/PIBITI e atuar como consultor do CALIC, quando solicitado;
- VIII. Não se afastar integralmente ou usufruir licença superior a três (3) meses, durante o período de vigência do projeto, para o desenvolvimento de qualquer outra atividade, inclusive para cursar Pós-Graduação;
- IX. Disseminar no Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar, juntamente com o estudante, os resultados finais da proposta de pesquisa de PIC/PIBITI, obrigatoriamente no caso de orientar estudante bolsista e facultativamente no caso de estudante voluntário;
- X. Participar do processo de avaliação dos projetos de IC & T dos Programas e dos trabalhos submetidos ao EAIC/EAITI, como parecerista *ad hoc*, e como coordenador de sessão de comunicação no Encontro Anual de IC & T da Unespar na edição de 2021;
- XI. Entregar, mediante protocolo junto à Coordenação de Iniciação Científica do *Campus*, a versão original, devidamente preenchida e assinada, entre os dias **17 e 26 de junho de 2020**, do Plano de Trabalho, conforme formulário específico da Fundação Araucária do Paraná (diferente do Anexo I deste Edital), o qual será disponibilizado pela Coordenação de IC do *Campus*, no caso de estudante bolsista pela Fundação Araucária do Paraná.

§ 3º. O docente orientador de proposta de pesquisa com bolsa do CNPq que não participar do EAIC/EAITI de 2021, juntamente com o respectivo orientando, estará impedido de concorrer a qualquer modalidade de bolsa na edição seguinte do PIC/PIBITI.

Art. 6º. Do docente coorientador:

§ 1º. São requisitos:

- I. Pertencer ao quadro de docentes efetivos ou temporários de Instituição de Ensino, com titulação mínima de mestre;
- II. Possuir Currículo na Plataforma Lattes com data de atualização e envio ao CNPq em 2020;
- III. Estar adimplente com a PRPPG, no caso de docente da Unespar.

§ 2º. São obrigações:

- I. Participar das orientações ao estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC/PIBITI, bem como material para a disseminação dos resultados em eventos científicos e publicações;
- II. Incluir participação do docente orientador e do estudante nas publicações resultantes do trabalho de coorientação de IC & T e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa, quando for o caso;
- III. Comunicar imediata e formalmente ao docente orientador da pesquisa a qual está vinculado quando houver necessidade de seu desligamento;
- IV. Participar do processo de avaliação dos projetos de IC & T dos Programas e dos trabalhos submetidos ao EAIC/EAITI, como parecerista *ad hoc*.

§ 3º. Não haverá substituição de coorientador em qualquer fase de desenvolvimento da pesquisa.

§ 4º. Será emitido certificado de coorientação apenas ao final da pesquisa, transcorridos os 12 meses, ou em caso de cancelamento da proposta, quando o período de desenvolvimento tiver sido igual ou superior a 6 (seis) meses.

Art. 7º. Do estudante:

§ 1º. São requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e manter-se matriculado em curso de Graduação da Unespar durante sua participação no PIC/PIBITI;
- II. Possuir Currículo na Plataforma Lattes com data de atualização e envio ao CNPq em 2020;
- III. Possuir disponibilidade de dedicação ao PIC/PIBITI, de acordo com a modalidade: 20h de dedicação, no caso de bolsista, e 12h de dedicação, no caso de voluntário;
- IV. Estar adimplente com a PRPPG;
- V. Ser indicado como orientando em apenas uma inscrição do PIC/PIBITI, nesta edição dos Programas;
- VI. Não ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN – Cadastro Informativo Estadual, no caso de estudante bolsista;
- VII. Possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, no caso de estudante bolsista.

§ 2º. São obrigações:

- I. Desenvolver a proposta de pesquisa IC & T, conforme aprovada;
- II. Apresentar, com anuência do orientador, relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC/PIBITI;
- III. Cumprir carga horária de dedicação ao PIC/PIBITI, de acordo com a modalidade dos Programas, conforme parágrafo único – Art. 3º deste Edital;
- IV. Submeter as publicações oriundas da pesquisa à anuência do orientador;
- V. Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos de pesquisa;
- VI. Fazer referência a sua condição de estudante de IC & T, especificando a modalidade, e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas da pesquisa de PIC/PIBITI;
- VII. Participar de uma única proposta de pesquisa de PIC ou de PIBITI nesta edição dos Programas;
- VIII. Participar do Encontro Anual de Iniciação Científica da Unespar, sendo obrigatória a participação do bolsista e facultativa a participação do estudante voluntário, observadas as determinações de disseminação dos resultados da pesquisa, em documento oficial da Diretoria de Pesquisa, a ser enviado às Coordenações de Iniciação Científica, a cada edição do PIC/PIBITI;
- IX. Manter o Currículo Lattes atualizado, pelo período mínimo de dois anos, após sua conclusão do PIC/PIBITI.

§ 3º. As eventuais alterações na proposta de pesquisa – Plano de Trabalho aprovado deverão ser informadas nos relatórios parcial e final.

§ 4º. O estudante bolsista não pode usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa ou exercer qualquer atividade remunerada, seguindo o estabelecido pelos regulamentos das agências de fomento.

§ 5º. O estudante bolsista e voluntário não pode se afastar das atividades do PIC/PIBITI, mesmo com atestado médico, por um período superior a 15 dias. Neste caso, o orientador deverá indicar a substituição do orientando ou solicitar cancelamento da proposta de pesquisa de IC & T.

Art. 8º. Das inscrições:

§ 1º. As inscrições das propostas devem ser realizadas somente pelo orientador, exclusivamente no endereço eletrônico: <http://prppg.unespar.edu.br> – **link** *Acesse aqui o sistema PIC/PIBITI 2020-2021*, seguindo as orientações apresentadas neste Edital e no sistema.

§ 2º. Para efetuar a inscrição de cada proposta, o orientador deve anexar em uma mesma submissão os seguintes documentos:

- I) Plano de Trabalho da Pesquisa de IC & T, exclusivamente em formato **PDF** e conforme modelo constante neste Edital (Anexo I);
- II) Tabela de Pontuação do Currículo Lattes do orientador, exclusivamente em formato **PDF**, devidamente preenchida, inclusive com indicação do *link* para o Currículo Lattes (Anexo II);
- III) Currículo Lattes atualizado (cf. Art. 5º - § 1º - III) do orientador, exclusivamente em formato **PDF**, no modelo completo.

§ 3º. No sistema de inscrição, constará outro *link* que deverá ser acessado, exclusivamente, para o preenchimento de informações do docente orientador e do coorientador, quando for o caso, e, após concluída esta etapa, deverá retornar ao sistema de inscrições para finalização do envio da proposta.

§ 4º. Ao realizar a inscrição de cada proposta, o orientador deve indicar, no sistema, o *Campus* no qual se encontra lotado e selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento para vincular sua proposta (conforme Anexo III deste Edital).

§ 5º. Cada orientador pode encaminhar até 8 (oito) propostas, sendo:

- até 4 (quatro) do PIC, das quais até 2 (duas) podem ser indicadas na Inscrição para concorrer a bolsa;
- até 4 (quatro) do PIBITI, das quais até 2 (duas) podem ser indicadas na Inscrição para concorrer a bolsa.

§ 6º. Para cada proposta a ser encaminhada, o orientador deve iniciar uma nova submissão no sistema, preenchendo e anexando em cada uma delas os documentos previstos neste Edital, conforme Art. 8º - § 2º e § 3º.

§ 7º. Para cada proposta, o orientador indicará, após o Resultado Final e Classificação, apenas um estudante para desenvolver as atividades previstas em cada Plano de Trabalho de PIC/PIBITI.

§ 8º. A indicação do estudante orientando será feita, em sistema próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: <http://prppg.unespar.edu.br>, após o Resultado Final e a Classificação.

§ 9º. Não serão homologadas as propostas que:

- a) não apresentarem o Plano de Trabalho para a pesquisa PIC/PIBITI (Anexo I), a Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo II) devidamente preenchida e o Currículo Lattes do orientador atualizado (cf. Art. 5º - § 1º III), **anexados nos campos próprios para cada formulário** e encaminhados em uma mesma submissão, até a data de encerramento das inscrições;

.../Edital 002/2020-PRPPG/Unespar, p. 6

- b) incluírem identificação no Plano de Trabalho de pesquisa de PIC/PIBITI (nome de orientador);
- c) indicarem o *link* errado para o Currículo Lattes do orientador e/ou do coorientador, no campo próprio da Inscrição;
- d) submeterem os arquivos em formulário diferente dos apresentados neste Edital;
- e) Não preencherem o *link* específico de informações da Inscrição, conforme direcionamento para outra página, em cada submissão.

§ 10. Em caso de submissão de mais de uma proposta cadastrada com o mesmo título, será considerada, exclusivamente, a última submetida de acordo com o prazo de inscrição previsto neste Edital, conforme sequência do número de inscrição do sistema.

§ 11. Propostas diferentes devem conter títulos de Plano de Trabalho diferentes.

§ 12. As propostas submetidas e classificadas, que não receberem indicação de estudante orientando bolsista ou voluntário, com todas as informações necessárias, nos prazos e normas estabelecidos e outros que possam ser divulgados no decorrer do processo, serão desclassificadas, procedendo-se à reclassificação da respectiva área do conhecimento/*Campus*.

§ 13. É responsabilidade do docente orientador, proponente de proposta de PIC/PIBITI, verificar se o estudante indicado não está inscrito para outra proposta para o período 2020-2021.

Art. 9º. Do processo de seleção:

§ 1º. O processo de seleção é de responsabilidade do CALIC, assessorado pelo Comitê Assessor de cada *Campus* – CAC, pelos Coordenadores de IC dos *Campi* e pareceristas *ad hoc*.

§ 2º. Ao CALIC e ao CAC é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações referentes ao processo de inscrição e seleção, conforme dados da inscrição, do plano de trabalho e do Currículo Lattes submetido.

§ 3º. O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

- I. Análise e conferência da documentação submetida na inscrição – **eliminatória**;
- II. Avaliação dos Planos de Trabalho de pesquisa PIC/PIBITI, conforme critérios apresentados no Anexo IV deste Edital, com resultado aprovado ou reprovado – **eliminatória**;
- III. Pontuação do Currículo Lattes do orientador referente ao período 2017 a 2020, devendo constar a atualização e envio do Currículo ao CNPq no ano de 2020 e **apenas uma área de avaliação do Qualis dos artigos científicos**, por meio da análise da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes, conforme Anexo II deste Edital, normalizados em escala de 0 (zero) a 10 (dez) – **classificatória**.

§ 4º. Os artigos publicados em periódicos serão pontuados mediante a indicação de uma área de avaliação Qualis/Capes na Tabela de Pontuação do Currículo. Tabela sem indicação da área não terá o cômputo da publicação de artigos.

§ 5º. Será classificada a proposta de pesquisa de IC & T que for considerada aprovada.

§ 6º. A avaliação final da proposta é composta pelo resultado do Plano de Trabalho de pesquisa de IC & T e pela pontuação do Currículo Lattes do orientador.

.../

§ 7º. O resultado final do PIC/PIBITI deve observar a classificação das propostas em cada *Campus*, conforme as áreas do conhecimento das propostas, seguindo informação do orientador na inscrição de cada submissão.

§ 8º. Serão apresentados os resultados em separado conforme cada Programa: PIC e PIBITI.

§ 9º. O não cumprimento de qualquer etapa do processo, incluindo a indicação do estudante orientando e, no caso de bolsista da Fundação Araucária do Paraná, o Plano de Trabalho específico, devidamente preenchido e com as assinaturas originais, implicará na eliminação da proposta.

Art. 10. Das disposições finais:

§ 1º. Ao realizar a inscrição da proposta no processo de seleção ao PIC/PIBITI, o orientador declara estar de acordo com este Edital, com o Regulamento de Iniciação Científica da Unespar, conforme Resolução n. 052/2018-CEPE/Unespar, e, no caso de bolsistas, a serem indicados posteriormente, com os regulamentos de concessão de bolsas das Agências de Fomento, tomados como parâmetro para as bolsas concedidas pela Unespar. Se verificada qualquer irregularidade, a qualquer tempo, orientador e estudante podem ser responsabilizados, conforme regulamentos e normas vigentes.

§ 2º. A PRPPG não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento no sistema de submissão de inscrição.

§ 3º. Serão indeferidas as propostas que não atenderem ao disposto no presente Edital ou que contiverem documentação corrompida, ilegível ou incompleta, não sendo permitida a complementação de documentos após o encerramento do período de inscrição.

§ 4º. O orientador que tiver seu projeto aprovado neste Edital será incluído no quadro de pareceristas *ad hoc* da PRPPG, sob pena de exclusão de inscrição em editais futuros em casos de recusa de avaliação, no prazo determinado, de projetos, relatórios e/ou trabalhos submetidos ao EAIC-EAITI/PIC-PIBITI.

§ 5º. A avaliação das pesquisas vinculadas ao PIC e ao PIBITI ocorre de forma contínua pelo Comitê Assessor de *Campus* – CAC – e pelo Comitê Assessor Local de Iniciação Científica – CALIC, por meio de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC/PIBITI, entregues em conformidade ao especificado neste Edital e atos relativos aos Programas.

§ 6º. Todo o contato referente a este Edital deve ser, exclusivamente, do docente com a Coordenação de Iniciação Científica do respectivo *campus*, conforme horários das atividades administrativas da Unespar e seguindo os dias úteis, de acordo com o Calendário Acadêmico e os horários de atendimento das respectivas Coordenações de IC de cada *campus*.

§ 7º. A PRPPG não fornecerá quaisquer informações diretamente aos docentes e/ou estudantes e não se responsabiliza por possíveis informações que não sejam enviadas por correspondência oficial da Diretoria de Pesquisa e/ou por seu e-mail oficial e, ainda, por solicitações fora do horário administrativo de atendimento da Diretoria de Pesquisa/PRPPG.

§ 8º. Todas as propostas que forem submetidas com solicitação de bolsa e que, na classificação e distribuição das bolsas, conforme cotas definidas pelas agências de fomento, não forem contempladas com bolsa, serão, automaticamente, consideradas na modalidade de PIC/PITI-Voluntário.

§ 9º. No caso de opção por não desenvolvimento da proposta como voluntário, o docente orientador tem até o dia 1 de setembro de 2020 para comunicar, formalmente, com justificativa, à Coordenação de Iniciação Científica do *Campus*, seu cancelamento da proposta submetida, ficando, então, desvinculado do PIC/PIBITI 2020-2021.

§ 10. A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

§ 11. O e-mail de confirmação da submissão da proposta é automático e assegura, apenas, que a proposta foi submetida, não sendo válido para a homologação da inscrição.

§ 12. Eventuais recursos devem ser encaminhados à Coordenação do CALIC, para o e-mail prppg.unespar.edu.br, no prazo de até 2 dias úteis a contar da data de publicação de cada etapa, seguindo o estabelecido em cada edital.

§ 13. Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados devem procurar a Coordenação de Iniciação Científica do *Campus*.

§ 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo CALIC e pela PRPPG.

Art. 11. Publique-se na página da PRPPG, no *site* da Unespar – www.unespar.edu.br.

Paranavaí, 3 de fevereiro de 2020.

Maria Antonia Ramos Costa
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Portaria n. 794/2019-Reitoria/Unespar

ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho de Pesquisa de Iniciação Científica – PIC – e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

Edital n. 002/2020-PRPPG/Unespar

O Plano de Trabalho de IC & T deve ser produzido observando as seguintes orientações:

- Máximo de **6 páginas**; Fonte: Times New Roman: 12, com espaçamento entrelinhas 1,5.
- Margens: Esquerda e Superior (3cm); Direita e Inferior (2cm).
- O formato do arquivo para submissão é, exclusivamente, em **PDF**.
- Esta caixa de orientações deve ser excluída do arquivo final para a submissão.
- **É proibida a identificação do orientador**, ocasionando em eliminação da respectiva proposta.

Exclua esta caixa na versão final a ser submetida ao processo de seleção.

1. Informações do Projeto de Pesquisa do docente, devidamente aprovado e registrado no campus, em vigência para o período do PIC/PIBITI 2020-2021:

Título:

Resumo: máximo de 10 linhas.

Objetivos:

2. Identificação do Plano de Trabalho de IC & T:

Grande área do conhecimento:	
Subárea do conhecimento:	
Programa:	() PIC () PIBITI
Título do Projeto de IC & T:	
Solicita bolsa para esta proposta:	() SIM () NÃO

3. Especificação do Projeto de IC & T a ser desenvolvido pelo estudante:

Justificativa: máximo 1 página.

Objetivos: máximo 1 página.

Atividades a serem desenvolvidas: máximo 1 página.

Resultados esperados: máximo 1 página.

Cronograma: conforme o período do PIC/PIBITI – agosto/2020 a julho/2021 – e as atividades descritas acima.

*Proposta submetida ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI – deve, necessariamente, explicitar a importância específica para o desenvolvimento tecnológico e inovação, destacando, o caráter de inovação.

ANEXO II – Tabela de Pontuação do Currículo Lattes Edital n. 002/2020-PRPPG/Unespar

Identificação do Projeto de Pesquisa de IC & T	
Título	
Grande área do conhecimento (*)	

(*) Conforme tabela do CNPq.

Tabela de Pontuação de Currículo Lattes

Observações:
<p>1. O período considerado para pontuação abrange os anos de 2017 a 2020 (devendo constar a atualização e envio ao CNPq do Currículo em 2020).</p> <p>2. É de responsabilidade exclusiva do orientador o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas. Ao CALIC e ao Comitê Assessor de <i>Campus</i> é reservado o direito de fazer eventuais correções, bem como solicitar comprovação de quaisquer informações referentes à produção do orientador.</p> <p>3. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.</p> <p>4. Para o item “4. Artigos publicados em periódicos”, deve ser indicada apenas uma Área de Avaliação, conforme o Qualis/CAPES e a indicação na respectiva inscrição. Tabela sem o preenchimento desta informação não terá a pontuação referente à publicação de artigos computada.</p>

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR

Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Titulação reconhecida pela CAPES (pontuar somente com a titulação máxima)			
1.1. Mestrado	50		
1.2. Doutorado	100		
2. Regime de Trabalho			
2.1. Regime de Dedicção Exclusiva (TIDE)	50		
3. Atuação Docente/Pesquisador			
3.1. Bolsista produtividade CNPq	80		
3.2. Coordenação de projeto de pesquisa financiado por órgão oficial de fomento estadual ou federal	50		
3.3. Participação como pesquisador em projeto financiado por órgão oficial de fomento estadual ou federal	20		
3.4. Atuação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da Unespar	50		
3.5. Atuação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> de outra IES	30		
3.6. Atuação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> da Unespar	10		
4. Artigos publicados em Periódicos			
Indicar área de avaliação Qualis/CAPES, conforme informado na inscrição (<i>preencher obrigatoriamente, conforme Edital</i>):			
4.1. Qualis A1	100		
4.2. Qualis A2	85		
4.3. Qualis B1	70		
4.4. Qualis B2	55		
4.5. Qualis B3	40		
4.6. Qualis B4	25		
4.7. Qualis B5	10		
5. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
5.1. Autor	55		
5.2. Autor de capítulo de livro (máximo 2 capítulos/livro)	30		
5.3. Editor ou Organizador	25		
5.4. Prefácio	10		
5.5. Tradutor de obra completa	40		
5.6. Tradutor de capítulo	15		
6. Eventos Científicos (máximo 6 por subitem)			
6.1. Publicação de artigo em Anais de evento científico	30		
6.2. Publicação de resumo em Anais de evento científico	15		
6.3. Comunicação em evento científico	10		
6.4. Palestra ou conferência em evento científico	15		

6.5. Minicurso ministrado	10		
6.6. Apresentação em evento da comunidade não acadêmica/universitária	5		
6.7. Comissão organizadora de evento científico	15		
6.8. Edição ou organização de Anais de evento científico	15		
7. Trabalhos Técnicos			
7.1. Parecerista de revista científica, agência de fomento e evento científico (exceto EAIC)	5		
7.2. Parecerista/Avaliador de Projetos de IC e de trabalhos do EAIC/Unespar	10		
8. Produção Técnica			
8.1. Desenvolvimento ou geração de softwares com registro no INPI	25		
8.2. Desenvolvimento de produtos ou processos com patente concedida	50		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Supervisão de Pós-Doutorado	30		
9.2. Orientação de Doutorado	50		
9.3. Orientação de Mestrado	40		
9.4. Orientação de PIBIC/PIBITI/PIBIC-EM (com bolsa)	20		
9.5. Orientação de PIC/PITI/PIC-EM (sem bolsa)	10		
9.6. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	10		
10. Participação como membro titular/efetivo de Bancas			
10.1. Livre docência	15		
10.2. Doutorado	20		
10.3. Mestrado	10		
10.4. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.5. Qualificação de Doutorado	15		
10.6. Qualificação de Mestrado	10		
11. Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação			
11.1. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como coordenador	40		
11.2. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como participante	25		
11.3. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado – como coordenador	50		
11.4. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado – como participante	35		
12. Atividades Artístico-Culturais			
12.1. Produção Qualis Artístico-Cultural			
12.1.1. Qualis A1	100		
12.1.2. Qualis A2	90		
12.1.3. Qualis B1	80		
12.1.4. Qualis B2	70		
12.1.5. Qualis B3	65		
12.1.6. Qualis B4	60		
12.1.7. Qualis B5	55		
12.1.8. Qualis C	10		
12.2. Produção Artístico-Cultural não vinculada ao Qualis			
12.2.1. Direção ou produção ou execução de produtos audiovisuais para cinema, TV ou internet	20		
12.2.2. Direção de fotografia/direção de arte/roteirista de produtos audiovisuais para cinema, TV ou internet	20		
12.2.3. Técnica de som, edição, montagem de produtos audiovisuais para cinema, TV ou internet	10		
12.2.4. Trabalho de preservação de mídias audiovisuais	10		
12.2.5. Interpretação e/ou criação em cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia de espetáculo	10		
12.2.6. Interpretação e/ou criação em dança/vídeo dança/ciberdança	20		
12.2.7. Direção artística em coletivos, grupos ou cias profissionais	10		
12.2.8. Dramaturgia (para peças de teatro, dança ou cinema)	10		
12.2.9. Direção/produção executiva de espetáculos	20		
12.2.10. Performance (artes cênicas ou artes visuais)	10		

12.2.11. Performance em produção audiovisual para cinema, TV ou <i>internet</i>	10		
12.2.12. Participação em comissões julgadoras de mostras e salões arte, festivais e concursos de música e outros eventos artísticos	10		
12.2.13. Participação como artista em exposição de arte - individual	20		
12.2.14. Participação como artista em exposição de arte - coletiva	10		
12.2.15. Fotografia de espetáculo, performance, concerto	10		
12.2.16. Curadoria de eventos ou espaços artísticos	10		
12.2.17. Composição de obra integral de concerto ou de gravação de CD/DVD	20		
12.2.18. Regência de orquestra ou coro em concerto	10		
12.2.19. Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou em gravação de CD/DVD	10		
12.2.20. Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou em gravação de CD/DVD	20		
12.2.21. Direção musical de espetáculo de teatro, ópera ou dança	10		
12.2.22. Composição de trilha sonora para filme ou vídeo	10		
12.2.23. Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou em gravação de CD/DVD	10		
12.2.24. Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou em gravação de CD/DVD	10		
TOTAL DE PONTOS			



**ANEXO III – Áreas de Conhecimento – Unespar (conforme tabela CNPq)
Edital n. 002/2020-PRPPG/Unespar**

Ciências Biológicas
Ciências da Saúde
Ciências Exatas e da Terra
Ciências Humanas
Ciências Sociais Aplicadas
Engenharias
Linguística, Letras e Artes

ANEXO IV – Critérios para avaliação de Plano de Trabalho de pesquisa IC & T
Edital n. 002/2020-PRPPG/Unespar

1. Justificativa da proposta: demarcando sua relevância e o problema de pesquisa.
2. Objetivos delimitados, coerentes com a justificativa e passíveis de cumprimento no prazo do Projeto de IC & T (12 meses).
3. Atividades a serem desenvolvidas, em consonância com os objetivos da pesquisa.
4. Resultados esperados de acordo com os objetivos e justificativa e, ainda, em consonância com o cronograma de 12 meses de pesquisa de IC & T.
5. Atividades do cronograma condizentes com os objetivos e período.
6. Texto escrito de acordo com a variedade padrão da língua portuguesa.

*Para proposta submetida ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI – avaliar o caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação, sendo item fundamental para a aprovação do Plano de Trabalho.